



MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
Subsecretaria de Contratos - ASCON  
Praça Municipal - Eixo Monumental - Brasília - DF

## **TERMO ADITIVO**

**2º TA ao CO Nº 015/SG/MPDFT/2025**  
**PROCESSO SEI Nº 19.04.4171.0108980/2024-85**

**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS, E ECO MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**

### **CONTRATANTE**

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio do **MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o número 26.989.715/0002-93, instalado no Eixo Monumental, Praça do Buriti, Lote 2, em Brasília - DF, neste ato representado por sua Secretária-Geral, **CLÁUDIA BRAGA TOMELIN**, nos termos da Portaria n.º 908/PGJ, de 29 de dezembro de 2022, daqui por diante designado simplesmente **MPDFT**;

### **CONTRATADA**

**ECO MASTER TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA.**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o número 04.732.021/0001-52, estabelecida na Avenida Coronel Frederico Lundgren, 159, Sala 21, Rio Doce, em Olinda - PE, CEP 53.040-150, que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada por seu Sócio Administrador, **JÚLIO AUGUSTO DE AMORIM BARBOSA**, conforme contrato social, que confere ao qualificado poderes para representá-la na

assinatura do contrato, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**.

As partes supra identificadas ajustaram, e por este instrumento celebram o presente Termo Aditivo, em conformidade com as disposições contidas na nº Lei nº 14.133, 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores, e no Processo SEI nº 19.04.4171.0108980/2024-85, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1. Repactuar os preços praticados no contrato em 5,91% (cinco inteiros, nove décimos e um centésimos por cento), a contar de 1º/1/2026, consoante o disposto na CLÁUSULA SÉTIMA - DA REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS do Contrato, no TERMO ADITIVO A CONVENÇÃO COLETIVA DE TRABALHO 2026/2026 - celebrada entre o SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO, CONSERVAÇÃO, TRABALHOS TEMPORÁRIO E SERVIÇOS TERCEIRIZÁVEIS DO DF e o SINDICATO DOS EMPR DE EMPR DE ASSEIO, CONSERVACAO, TRAB TEMP., registrada no MTE n.º DF000026/2026, com amparo nos arts. 54 e 55 da Instrução Normativa nº 5/2017 - SEGES/MP, de 26/5/2017, e no artigo 12 do Decreto n.º 9.507/2018.
- 2. Prorrogar a vigência do contrato original por mais 12 (doze) meses, a contar de 16/7/2026 até 15/7/2027, consoante o disposto em sua CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, com amparo no artigo 107 da Lei n.º 14.133/2021.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, pelos serviços contratados e efetivamente realizados, o valor global estimado de R\$ 1.906.439,76 (um milhão, novecentos e seis mil quatrocentos e trinta e nove reais e setenta e seis centavos), sendo R\$ 1.840.931,28 (um milhão, oitocentos e quarenta mil novecentos e trinta e um reais e vinte e oito centavos) pela prestação dos serviços de recepção e o valor estimado de R\$ 65.508,48 (sessenta e cinco mil quinhentos e oito reais e quarenta e oito centavos) para despesas de benefícios trabalhistas a serem pagos mediante ressarcimento.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO - DO VALOR MENSAL**

O MPDFT pagará à CONTRATADA, mensalmente, o valor estimado de R\$ 153.410,94 (cento e cinquenta e três mil quatrocentos e dez reais e noventa e quatro centavos), no qual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, excluídas as despesas com plano de saúde e seguro de vida e auxílio funeral, conforme tabela abaixo:

| CATEGORIA | QUANTIDADE DE POSTOS | VALOR (R\$) |       |
|-----------|----------------------|-------------|-------|
|           |                      | UNITÁRIO    | TOTAL |

|                               |    |          |            |
|-------------------------------|----|----------|------------|
| MENSAL SUPERVISOR (DIURNO)    | 1  | 7.728,02 | 7.728,02   |
| MENSAL RECEPCIONISTA (DIURNO) | 23 | 6.334,04 | 145.682,92 |
| TOTAL MENSAL DE SERVIÇOS      |    |          | 153.410,94 |

**PARÁGRAFO SEGUNDO - DO VALOR MENSAL DO RESSARCIMENTO DO AUXÍLIO SAÚDE, SEGURO DE VIDA, ASSISTÊNCIA FUNERAL E ODONTOLÓGICA**

Os custos com os benefícios referentes ao Auxílio Saúde, ao Seguro de Vida e Assistência Funeral, ao Plano Ambulatorial e à Assistência Odontológica serão ressarcidos conforme descrito no item 12.18 do Edital, até o valor discriminado na tabela abaixo:

| BENEFÍCIOS TRABALHISTAS                  | QUANTIDADE DE FUNCIONÁRIOS | VALOR (R\$) |          |
|------------------------------------------|----------------------------|-------------|----------|
|                                          |                            | UNITÁRIO    | TOTAL    |
| AUXÍLIO SAÚDE                            | 24                         | 209,40      | 5.025,60 |
| SEGURO DE VIDA E AUXÍLIO FUNERAL         | 24                         | 3,78        | 90,72    |
| ASSISTÊNCIA MÉDICA E ODONTOLÓGICA        | 24                         | 14,28       | 342,72   |
| TOTAL MENSAL DOS BENEFÍCIOS TRABALHISTAS |                            |             | 5.459,04 |

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente deste aditamento contratual correrá, neste exercício (2026), à conta dos recursos representados pela Nota de Empenho n.º 2026NE000059, de 20/1/2026, e seus respectivos reforços, se necessários.

**PARÁGRAFO ÚNICO**

Os recursos necessários ao período de vigência contratual que ultrapassar este exercício correrão à conta de dotações próprias, especificamente consignadas no orçamento do MPDFT para custear despesas dessa natureza.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA DO EXECUTANTE**

Nos termos do art. 96 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para segurança do integral cumprimento do contrato, a CONTRATADA deverá reforçar o valor da garantia em R\$ 5.322,15 (cinco mil trezentos e vinte e dois reais e quinze centavos), para manter o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado total do contrato, ou seja, o valor de R\$ 95.321,99 (noventa e cinco mil trezentos e vinte e um reais e noventa e nove centavos).

## **CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ratificam-se as demais cláusulas e condições do contrato original que não tenham sido alteradas por este Termo Aditivo.

## **CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

Incumbirá ao MPDFT divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmaram o presente, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém.



Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO AUGUSTO DE AMORIM BARBOSA, Usuário Externo**, em 25/06/2026, às 09:45, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA BRAGA TOMELIN, Secretária(o)-Geral**, em 26/06/2026, às 14:52, conforme § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.mpdft.mp.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **3823164** e o código CRC **85A202FF**.